**Estado de Mato Grosso**
Assembleia Legislativa

| | |
|---|---|
| **Despacho** | NP: oqxi5t4q<br>**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**<br>26/03/2025<br>Indicação nº 1596/2025<br>Protocolo nº 2882/2025 |
| **Autor:** Dep. Valmir Moretto | |

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Agricultura Familiar, Andreia Fujioka, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a aquisição de implementos agrícolas destinados ao município de Nova Lacerda-MT, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade urgente da aquisição de equipamentos agrícolas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Lacerda – MT.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se na solicitação do Vereador Valdemarcio de Souza, representante do município de Nova Lacerda-MT, que destaca a importância da aquisição dos equipamentos descritos abaixo para fortalecer a agricultura familiar local e garantir melhores condições de trabalho aos pequenos produtores rurais:

- Um distribuidor de sementes;
- Duas plantadeiras de rama de mandioca;
- Uma plantadeira de muda de abacaxi;
- Um tratorito;
- Uma plantadeira;
- Uma roçadeira;
- Uma carreta agrícola;
- Uma ensiladeira área total;
- Uma grade niveladora;

- Um trator;
- Uma grade niveladora de 32 discos;
- Uma carreta agrícola basculante;
- Uma plantadeira de quatro linhas;
- Uma calcareadeira;
- Um distribuidor de sementes e adubo.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem desempenhado papel fundamental no apoio à agricultura familiar, e a falta de implementos adequados tem dificultado a realização de atividades essenciais, como o preparo do solo, plantio, colheita e transporte da produção. Com a aquisição desses equipamentos, será possível ampliar a capacidade produtiva, reduzir o tempo de trabalho e fortalecer a economia local.

O pleito encontra respaldo na Constituição Federal, no Art. 187, que estabelece diretrizes para a política agrícola, e na Constituição do Estado de Mato Grosso, no Art. 3º, inciso IX, que trata do incentivo ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

Diante do exposto, submete-se a presente indicação ao conhecimento e à apreciação dos Nobres Pares, confiando no apoio necessário para sua acolhida e aprovação, garantindo melhores condições de trabalho aos agricultores familiares do município de Nova Lacerda-MT.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Março de 2025

**Valmir Moretto**
Deputado Estadual